

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços de Publicação de Artigo em Revista Científica, para o Programa de Pós Graduação em Engenharia Mecânica, conforme especificações da planilha abaixo:

| Item | Cód. GMS | Especificação                                             | Qtde. | Unid. | VI. Máx. Global.<br>(CRITÉRIO DE<br>ACEITABILIDADE DE<br>PREÇOS) |
|------|----------|-----------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|
| 1    | 13272527 | Prestação de Serviços de Publicação de Artigo em Revista. | 1     | un.   | R\$ 700,00                                                       |

Código CATMAT: 16152

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial pela natureza técnica do serviço e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto.

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – Artigo com o título “Estudo de secagem do farelo de soja em secador rotativo piloto”, de autoria de autoria de Me Igor Lomes da Silva, Prof. Dr. Dário Machado Júnior, Prof. Dr. Cássio Rodolfo Aveiro da Silva, Prof. Dr. Jean Rodrigo Bocca, Prof. Dr. Oswaldo Curty da Mota Lima, Prof. Dr. Flávio Clareth Colman, Dr. Toni Jerfferson Lopes, Prof. Dr. Wager André dos Santos Conceição e Profª Drª Mônica Ronobo Coutinho, do Departamento de Engenharia Mecânica, atuando no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, foi aceito para publicação pela Editora da Revista Observatório de la Economía Latinoamericana.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 –Não há padronização para a contratação deste objeto.

### 1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 – Os serviços serão prestados em etapa única, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. Os serviços de publicação serão prestados por Editores em Revista Científica, conforme requerido pelo Programa de Pós Graduação PEM, da Universidade Estadual de Maringá. Av. Colombo 5790, CEP 87020-900, Maringá/PR.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Universidade Estadual de Maringá fundada em 1969, pelo Decreto Estadual nº 18.109 de 28/01/70 foi criada, sob a forma de fundação de direito público, a Fundação Universidade Estadual de Maringá (FUEM), sendo reconhecida em 11/05/76, pelo Governo Federal (Decreto nº 77.583) e tornou-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663 de 16/07/91 possui atualmente 11 (onze) unidades Administrativas, 07 (sete) Campis, 07 (sete) centros de Ensino, 51 (cinquenta e um) departamentos, 31 (trinta e um) Polos de Ensino a Distância, 68 (sessenta e oito ) Cursos de Graduação, 25 (vinte e cinco) Residências Médicas e Multiprofissional, 15 (quinze) Cursos de Especialização, 55 (cinquenta e cinco) programas de Mestrado e 29 (vinte e nove) Programas de Doutorado. Dentre os Programas de Pós-Graduação da UEM encontra-se o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica. O

PEM, conta atualmente com 31 alunos em nível de Mestrado, tendo obtido conceito 3 na avaliação da CAPES. Atualmente sob Coordenação do Prof. Dr. André Luiz Cazetta.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 – A execução de serviços de publicação de artigo científico visa a atender exigência que todo Programa de Pós-Graduação no Brasil, que passa por avaliação da CAPES que tem dentre os elementos avaliados as publicações realizadas em periódicos. A escolha da Revista/Periódico/Journal é induzida pela Agência Capes em Lista Própria em que o editor é único fornecedor do serviço. O sistema de Pós-Graduação das instituições públicas é avaliado pela agência CAPES, por meio de sua diretoria de avaliação, o DAV. O DAV hospeda em seu site uma lista de revistas científicas com qualidade indiscutível e que atenda todas as áreas específicas que a CAPES fomenta com recursos públicos: A Lista é reconhecida nacionalmente como Qualis, que foi criado para poder comparar áreas distintas sob a mesma métrica. Cada área possui sua lista própria com centenas de Revista/Periódico/Journal, que são ordenadas pelo Fator de Impacto Internacional, que é o índice anual corrente para cada Revista/Periódico/Journal medido como a "Razão entre Número de Citações de Artigos Publicados nos dois anos anteriores pelo Número de Artigos publicados nos últimos dois anos. Assim, a editora escolhida é a única no momento que o artigo é aceito, pois somente ela pode editar distribuir e divulgar a Revista/Periódico/Journal Científico que aprovou ou deu aceite ao artigo a ela submetido. Não existe competição entre editores após o aceite, pois a Revista/Periódico/Journal científico por sua especificidade científica é publicada por apenas um único editor científico e é especializada em uma área bem específica da pesquisa científica. Não existe na ética Científica a possibilidade de que o artigo seja enviado a mais de uma editora simultaneamente, embora áreas científicas similares possam existir para Revista/Periódico/Journals diferentes com alguma interface, o editor será sempre ÚNICO para cada uma elencada na lista de qualidade Qualis CAPES. Aquela que aceitou o artigo é sempre ÚNICA, assim como seu editor, o que toma o efeito de competição inviável, sustentando a necessidade de dispensa de certame entre editoras visando à publicação de artigos. O artigo "estudo de secagem do farelo de soja em secador rotativo piloto" foi aprovado para publicação pela Editora do Observatório da Cultura Brasil Ltda, na Revista Observatório de la Economía Latinoamericana. Esta revista é considerada uma das revistas mais importantes do Brasil na área de Ciências Térmicas, especialmente para assuntos relacionados à transferência de calor. Sendo assim, esta publicação será de grande relevância para Universidade Estadual de Maringá, bem como para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e aos docentes e discentes da mesma envolvidos na produção.

3.2 - Considerando tratar-se de situação de inviabilidade de competição tendo em vista o exposto no item 1 e publicação de artigo científico, para a habilitação deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 377, do Decreto Estadual nº. 10.086/2022.

3.3 – A empresa contratada deve seguir rigorosamente essas diretrizes para atender às necessidades do Programa, de acordo com o planejamento prévio.

3.4 – O Serviço de publicação é indispensável para atender às exigências do órgão de fomento e do PEM/UEM.

### 4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 – A execução do serviço requer uma análise detalhada dos custos envolvidos, a fim de garantir uma estimativa precisa e adequada para a publicação em questão.

4.2 – A editora escolhida é a **única no momento que o artigo é aceito**, pois somente ela pode editar distribuir e divulgar a Revista/Periódico/Journal Científico que aprovou ou deu aceite ao artigo a ela submetido. Não existe competição entre editores após o aceite, pois a Revista/Periódico/Journal científico por sua especificidade científica é publicada por apenas um único editor científico e é especializada em uma área bem específica da pesquisa científica. Não existe na ética Científica a possibilidade de que o artigo seja enviado a mais de uma editora simultaneamente, embora áreas científicas similares possam existir para Revista/Periódico/Journals diferentes com alguma interface, o editor será sempre ÚNICO para cada uma elencada na lista de qualidade Qualis Capes. Aquela que aceitou o artigo é sempre ÚNICA, assim como seu editor o que toma o efeito de Universidade Estadual de Maringá competição inviável, sustentando a necessidade de dispensa de certame entre editoras visando à publicação de artigos.

## TERMO DE REFERÊNCIA



| Item | Qtde | Unid | Descrição                                               | Valor.Máx.Unitário                        | Valor.Máx.Total |
|------|------|------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|
| 1    | 1    | UN   | Prestação de Serviços, Publicação de Artigo em Revista, | R\$ 700,00                                | R\$ 700,00      |
|      |      |      | Fornecedor 1                                            | R\$ 700,00                                |                 |
|      |      |      | CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - CGE           | Item não encontrado no órgão precificador |                 |
|      |      |      | GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS                     | Item não encontrado no órgão precificador |                 |
|      |      |      | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR         | Item não encontrado no órgão precificador |                 |

### 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 – A contratação sem parcelamento se faz necessária, visto que a divisão do objeto pretendido em vários itens não se aplica ao presente caso.

### 6 SUSTENTABILIDADE

6.1 – As práticas ambientais geralmente não se aplicam ao presente caso, devido ao serviço se dar no âmbito do mundo Digital.

### 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação não se enquadra nas hipóteses de tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, em razão da inviabilidade de competição.

### 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### 9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão prestados em etapa única, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. Os serviços serão prestados na sala 25 do bloco 14 do campus sede, da Universidade Estadual de Maringá. Av. Colombo 5790, CEP 87020-900, Maringá/PR.

### 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 - adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obriga-



## TERMO DE REFERÊNCIA



ções, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contra corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo, 5790, Maringá/PR, CEP 87020-900, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

## TERMO DE REFERÊNCIA

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de critérios de qualificação técnica devido à natureza do objeto de compra.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

## TERMO DE REFERÊNCIA



- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### 14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto ser uma prestação de serviços de publicação de Artigo Científico, conforme disposto neste TR, não há necessidade de Garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço, em cota e pagamento único.

### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

### 17 VIGÊNCIA:

17.1 Na presente contratação de serviços, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a contratação de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

### 18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplica reajustamento para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a contratação de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: PEM – 53.01.05.0

Dotação: 4532.12.364.34.8122

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 2.53.246.0479

Elemento de despesa: 33903965

19.2 “Conforme Resolução nº. 150/2022-PGE/PR a obrigatoriedade de elaboração do PCA se dará a partir de 2023 para a implementação e contratações no ano de 2025”.

| Requisitos do Processo                           |                                                                                    |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Alinhamento entre a contratação e o Planejamento | Número de ordem: 12224<br>Tipo de item: Publicação de Artigo em Revista Científica |

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos art. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

**21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

21.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 28 de julho de 2025.

  
Hesir Salomé Nunes

Responsável pela elaboração do Termo de Referência